



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4562/2019.**

*Autoriza o Município de Macaé (Poder Concedente) a encampar atendendo o interesse público, os serviços públicos de abastecimento e fornecimento de água prestado pela concessionária denominada Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Macaé, na qualidade de Poder Concedente, a encampar, atendendo o interesse público, os serviços públicos de abastecimento e fornecimento de água prestados pela concessionária denominada Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE, que explora os serviços mediante contrato renovado em 2011 com o Poder Público Concedente.

**Art. 2º** A autorização legislativa para a presente encampação se fundamenta no artigo 37 da Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995, que rege as Concessões e as Permissões de Prestação de Serviços Públicos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de abril de 2019.

**ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito

Publicação	Diário da Costa de SP
Edição N.º	4600
Data	25/04/19 pag 12
	Aluizio Junior - 27.405
	PREFEITO